

Parágrafo Único. Os exames de aptidão física e mental deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o fim do atendimento itinerante. Art. 9º. Os processos gerados durante o atendimento itinerante de 1ª fase, deverão ser entregues na Sede – setor itinerantes, que é a sala específica para arquivo provisório dos processos, visando aguarar a conclusão de todas as fases, que ficará diretamente subordinada à DHCRV.

Parágrafo único. Nos casos em que as equipes não retornarem à sede do DETRAN/PA, os processos deverão ser entregues na CIRETRAN da circunscrição a qual pertença o município participante da itinerante.

Art. 10. Para início da 2ª fase, é necessário o pagamento da taxa do DETRAN/PA referente a Primeira Habilitação, exame prático (moto e/ou carro) e viatura (moto e/ou carro), bem como o agendamento do serviço no sistema que será disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informática – DTI.

Parágrafo Único. Apenas serão atendidos os usuários devidamente agendados previamente pelo site do DETRAN/PA, em sistema disponibilizado 05 (cinco) dias antes do início do atendimento.

Art. 11 A equipe de atendimento itinerante de 2ª fase será composta por: I - Pelo menos 01 (um) examinador de trânsito do DETRAN/PA;

II - Pelo menos 01 (um) funcionário da empresa responsável pela prova on line, que poderá ser dispensado, caso seja autorizada a prova escrita; §1º - A quantidade de profissionais que deverão compor a equipe, dependerá da quantidade de usuários a serem atendidos.

§2º - Os equipamentos para realização das provas teóricas serão de responsabilidade da empresa contratada para este fim

§3º - Os exames teóricos poderão ser disponibilizados na versão off-line, nas localidades que não houver link de internet, e deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, após o fim do atendimento itinerante.

Art. 12. Para início da 3ª fase, é necessário o agendamento do serviço no sistema que será disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informática – DTI.

Parágrafo único - Apenas serão atendidos os usuários devidamente agendados previamente pelo site do DETRAN/PA, em sistema disponibilizado pelo menos 05 (cinco) dias antes do início do atendimento.

Art. 13 - A equipe de atendimento itinerante de 3ª fase será composta por: I - Pelo menos 02 (dois) examinadores de trânsito do DETRAN/PA;

II - Pelo menos 01 (um) funcionário da empresa responsável pelo exame prático;

§1º - A quantidade de profissionais que deverão compor a equipe, dependerá da quantidade de usuários a serem atendidos.

§2º - Os veículos para realização dos exames práticos, de acordo com as categorias, serão de responsabilidade da empresa contratada para este fim.

§3º - Os exames deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o fim do atendimento itinerante.

Art. 14 - Conforme disposto na Resolução 1020/2025 – CONTRAN, os exames práticos nas itinerantes e mutirões, poderão ser realizados sem o monitoramento eletrônico.

Art. 15 - Os casos que necessitem de dilação de prazo para conclusão de processos/procedimentos, além do estabelecido nessa Portaria, deverão ser autorizados pela Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV.

Art. 16 - Os casos controversos e não contemplados nessa Portaria, serão deliberados conjuntamente pela Comissão de Credenciamento de Clínicas - CCCLIN, Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV e Direção Geral - DG

Art. 17. Os usuários que obtiverem o resultado inapto ou inapto temporário em qualquer das fases, deverá realizá-las posteriormente na Ciretran da circunscrição de seu município, uma vez que cada fase deverá seguir o disposto nesta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

PORTARIA Nº 2186/2026 – DG/DETRAN/PA, de 18/05/2026.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão dos atendimentos itinerantes e mutirões de habilitação de condutores no Estado do Pará

Artigo 2º - A comissão tem o objetivo de subsidiar a Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos – DHCRV, nas ações itinerantes e mutirões de exames teóricos e práticos (2ª e 3ª fases).

Artigo 3º - A Comissão será composta pelos Examinadores de Trânsito a seguir, sob a presidência do primeiro:

I - Murilo Avanir da Silva França, CPF 626.119.762-87, Matrícula 57191860/1;

II - Helton Victor Pantoja da Costa, CPF 678.143.012-20, Matrícula 5893826/1;

III - Cláudio Anderson de Souza Wassally, Cpf 617.576.912-00, Matrícula 57175313/2;

IV - Mauro Alexandre dos Santos Souza, CPF 674.595.282-34, Matrícula 54185722/2;

V - Fabricio Franco Santos, CPF 631.986.572-53; Matrícula 80845613/1

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 1327356

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 077/2022

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e de outro lado a Empresa NORTE TURISMO LTDA EPP, CNPJ Nº 05.570.254/0001-69.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato consoante dispõe os arts. 57,II da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor pela prestação dos serviços permanece inalterado na razão de R\$3.096.411,90(três milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos)

66201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

06 – Segurança Pública;

122 – Administração Geral;

125 – Normatização e Fiscalização;

1502 – Segurança Pública;

1297 – Manutenção da Gestão;

8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;

8830- Implementação das Unidades do DETRAN/PA

339033-11 - Passagens Aéreas para o País; 339033-18 – Passagens Terrestres para o País; 339033-15 – Passagens Fluviais para o País;

Fonte de Recursos: 01752000061 - Recursos Próprios; 02752000061 – Recursos Próprios – Superávit.

VIGÊNCIA: Início: 01/09/2026 Término: 01/09/2027

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Diretora Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 1326732

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NÚMERO DO TERMO: Nº 22/2026

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BRAGANÇA/PA, inscrito no CNPJ nº04.873.592/0001-07

OBJETO DO CONVÊNIO: Termo de Cooperacao Tecnica e Operacional, por meio de atuação conjunta entre os participantes como órgãos/entidades do Sistema Nacional de Transito, com vistas a viabilizar a fiscalização de trânsito pelo órgão/entidade municipal de trânsito acima nominado, mediante acesso ao sistema do DETRAN/PA para processamento dos autos de infração de trânsito lavrados, com as correspondentes expedições de notificações de autuação, notificações de penalidades, arrecadação de multas pelo DETRAN/PA, para posterior repasse dos valores ao órgão/entidade municipal de trânsito, mediante ressarcimento dos custos operacionais, em conformidade com o disposto no art. 3º daResolução nº 576/2016 do CONTRAN.

VIGÊNCIA: Início:19/05/2026 Término: 19/05/2028

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026

ORDENADOR RESPONSÁVEL:RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO

Diretora Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 1326730

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 2066/2026-DAF/CGP, DE 12/05/2026

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020- DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 001938/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Jailson Ferreira Pereira Chaves, matrícula nº 57196175/1, no cargo de aux. operac trânsito, lotado na DTI/CST.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para suprir manutenção preventiva e corretiva que depende urgente de equipamentos para não prejudicar o atendimento do Departamento de Abaetetuba.

Art. 3º - A despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339030-R\$: 3.000,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: No período a contar de 30 dias do recebimento.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Administrativo e Financeiro